Informe
Cadastro Único

Informe nº 98 • 03 de agosto de 2026

Ampliados os públicos dispensados da obrigatoriedade de cadastramento domiciliar no Cadastro Único

Foi publicada a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026, que altera a IN SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026 para ampliar os públicos das situações excepcionais que ficam fora da exigência do cadastramento em domicílio.

A Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 20, de 21 de janeiro de 2026, regulamentou as situações excepcionais em que não será exigido o cadastramento em domicílio para inclusão ou atualização de dados no Cadastro Único.

A fim de assegurar a regularidade no acesso aos serviços públicos, garantir o adequado funcionamento das gestões locais, evitando sobrecargas, bem como evitar prejuízos às famílias em situação de vulnerabilidade que dependem de programas de transferência de renda, o MDS publicou a Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026, que altera a IN SAGICAD/MDS nº 20/2026, ampliando o rol de públicos com dispensa de cadastro domiciliar, independente da composição familiar.

A Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026, integra o conjunto de medidas pactuadas entre a Defensoria Pública da União (DPU), o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio do Acordo MDS/INSS/DPU nº 4/2026. O Acordo adota medidas de suspensão temporária da obrigatoriedade de entrevista em domicílio para famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), requerentes e beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e recomenda a avaliação de ampliação das excepcionalidades, considerando que as famílias não devem ser responsabilizadas pelo não cumprimento de uma exigência administrativa cuja execução depende exclusivamente do próprio Poder Público.

O que são as situações excepcionais?

São situações nas quais a inscrição ou a atualização cadastral de famílias no Cadastro Único não exige a entrevista no domicílio da família, independentemente de sua composição familiar. Há dois tipos de situações excepcionais:

1 - Situações de impossibilidade de entrevista em domicílio (incisos I a IV do art. 1º da IN 20), quais sejam:

- domicílio em área de violência;
- domicílio em localidade de difícil acesso;

- município em situação de calamidade, emergência ou desastre;
- família incluída em programa de proteção ou medida protetiva.

2 - Situações de não exigência de entrevista em domicílio (incisos V a IX do art. 1º da IN), quais sejam:

- famílias em situação de rua, indígenas, quilombolas
- famílias dos outros segmentos identificados como Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) - ampliação decorrente da Instrução Normativa SAGICAD/MDS nº 22, de 03 de agosto de 2026
- famílias residentes em domicílios coletivos

Qual a ampliação de público?

O público foi ampliado para **que todas as famílias de GPTE não tenham a exigência de entrevista em domicílio**, tendo em vista que a estratégia de cadastramento diferenciada, prevista na Portaria MDS nº 810/2022, respeita procedimentos, instrumentos e fluxos específicos de coleta e registro de informações, em razão de características socioculturais, territoriais ou de mobilidade que tornam inadequado o cadastramento regular em domicílio.

Registro das Situações Excepcionais no Cadastro Único

O registro das situações de impossibilidade de entrevista em domicílio pelos municípios segue inalterado, obedecendo a lógica dos formulários e procedimentos de Cadastro Único e continua especificado em seção própria da IN.

As orientações técnicas completas sobre como registrar essas situações no Cadastro Único estão no Anexo da Instrução Normativa, disponível em:
https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes/instrucao-normativa-sagicad-mds-no-20-de-21-de-janeiro-de-2026/AnexoINn20Consolidada.pdf.

Marcadores das Situações Excepcionais

Os programas e benefícios federais que usam o Cadastro Único devem observar, nos campos específicos do sistema, os marcadores dessas situações especiais, agora incluindo também o novo grupo de exceção, que são as demais famílias GPTE, além de indígenas, quilombolas e com pessoas em situação de rua já prevista anteriormente.

As orientações técnicas completas sobre como identificar essas situações no Cadastro Único estão no Anexo da Instrução Normativa, disponível em:
https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes/instrucao-normativa-sagicad-mds-no-20-de-21-de-janeiro-de-2026/AnexoINn20Consolidada.pdf.

Sobre as famílias unipessoais*

Perfil de Renda	Regra
Estão cadastradas e não têm perfil de renda para acessar programas ou para recebimento de benefícios federais de transferência de renda que utilizam Cadastro Único.	Não será exigido o cadastro domiciliar para fins de inscrição e atualização cadastral.
Com renda igual ou inferior ao limite de elegibilidade para participação em programas ou para recebimento de benefícios federais de transferência de renda que utilizam Cadastro Único.	É obrigatória a realização de entrevista domiciliar para inclusão e atualização cadastral, exceto nos casos dispostos pela Portaria MDS nº 1.145, de 29 de dezembro de 2025, alterada pela Portaria MDS nº 1.199, de 15 de julho de 2026.

*Para o cadastramento de família unipessoal continua sendo obrigatório o upload de documentos, tal como previsto na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023.

ATENÇÃO

Conforme divulgado pelo Informe nº 97, de17 de julho de 2026, de acordo com as alterações da Portaria MDS nº 1.145/025, a exigência de entrevista domiciliar para atualização cadastral de famílias unipessoais beneficiarias do Bolsa Família, bem como para requerentes e beneficiários do BPC, ficam suspensas até 1° de julho de 2027.

Permanece obrigatório o cadastro domiciliar de famílias unipessoais: não beneficiárias do PBF, mas que possuem perfil de renda elegível ao PBF; em averiguação de irregularidades, e; em processo de apuração de indícios de fraudes.

Calendário de Indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026		
Mês	**Data**	**Indisponibilidade do sistema**
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html.

Além disso, você pode entrar em contato com a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo **telefone 121** ou acessar o site oficial em https://www.gov.br/mds/pt-br para obter mais informações.

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único
Sr. Rafael Guerreiro Osorio
E-mail: gabinete.sagicad@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3° andar - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família
Secretaria Nacional de Renda de Cidadania
Sr(a). Eliane Aquino Custodio
E-mail: gabinete.senarc@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5° andar, sala 531 - CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Secretaria Nacional de Benefícios Assistenciais (SNBA)
Sr. Amarildo Baesso
E-mail: gabinete.snba@mds.gov.br
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A" CEP 70054-906 – Brasília – DF

Perdeu algum informe? Clique aqui e confira as edições anteriores

CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecadastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".